

SENADO FEDERAL



# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A MULHERES

EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA  
EM DECORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR



## O QUE É?

O Programa de Assistência a Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Econômica em Decorrência da Violência Doméstica e Familiar, informalmente chamado de “Cota 2%”, reserva 2% das vagas, nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados do Senado Federal, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência da violência doméstica e familiar, desde que o contrato envolva 50 ou mais trabalhadores(as) e seja atendida a qualificação profissional necessária.

## POR QUÊ?

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é uma das consequências mais drásticas da desigualdade de gênero no país. Trata-se de um fenômeno social gravíssimo que demanda continuamente políticas públicas para sua erradicação.

Pesquisas realizadas pelo Fórum Nacional de Segurança Pública e pelo Instituto Patrícia Galvão têm mostrado que a falta de um trabalho remunerado e a impossibilidade de renda própria contribuem para a vulnerabilidade das mulheres à violência doméstica. Por contrário, a autonomia financeira estimula o aumento das denúncias e a quebra do ciclo da violência.

Em sintonia com as disposições da Lei Maria da Penha, que prevê a assistência às mulheres em suas variadas formas, o Programa de Assistência a essas mulheres (Cota 2%) atua para que elas tenham meios de superação da violência, por meio do trabalho.

## COMO SURTIU A IDEIA?

O Senado Federal aderiu à campanha beneficente da Secretaria da Mulher do Governo do Distrito Federal “Com que bolsa eu vou?”, cujo objetivo era arrecadar bolsas usadas com itens básicos de higiene para as mulheres em situação de rua. Servidoras da Diretoria-Geral levaram algumas bolsas para as mulheres que estavam, provisoriamente, na Casa Abrigo. Conversando com elas, perceberam que a falta de renda própria era um fator relevante de retorno à casa e ao ciclo da violência. Após essa visita e reflexões no âmbito da Diretoria-Geral, foi concebida a ideia de reserva de vagas para essas mulheres nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados do Senado Federal.

## CRIAÇÃO DO PROGRAMA

O Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2016, criou o Programa e o Ato da Diretoria-Geral nº 22, de 2016, regulamentou a aplicação da cota no Senado Federal, inclusive prevendo a parceria com a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) do Governo do Distrito Federal (GDF). A parceria foi concretizada em 2017, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 0012.

## O PROGRAMA PODE SER REPLICADO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS?

**S**im, pode ser replicado em qualquer esfera pública, como já tem sido, por exemplo, na Câmara Legislativa do DF, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no Governo do estado de Goiás, no Governo do estado de Santa Catarina, na Câmara Municipal de São Paulo, no Governo do estado do Rio Grande do Norte, na Assembleia Legislativa do estado do Maranhão, na Câmara Municipal de Vereadores de São José.

## A COTA 2% NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

**A** ideia inovadora do Senado Federal inspirou a previsão de norma semelhante na nova Lei de Licitações. Consta da Lei nº 14.133, de 2021, em seu inciso I, § 9º, art. 25, que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.

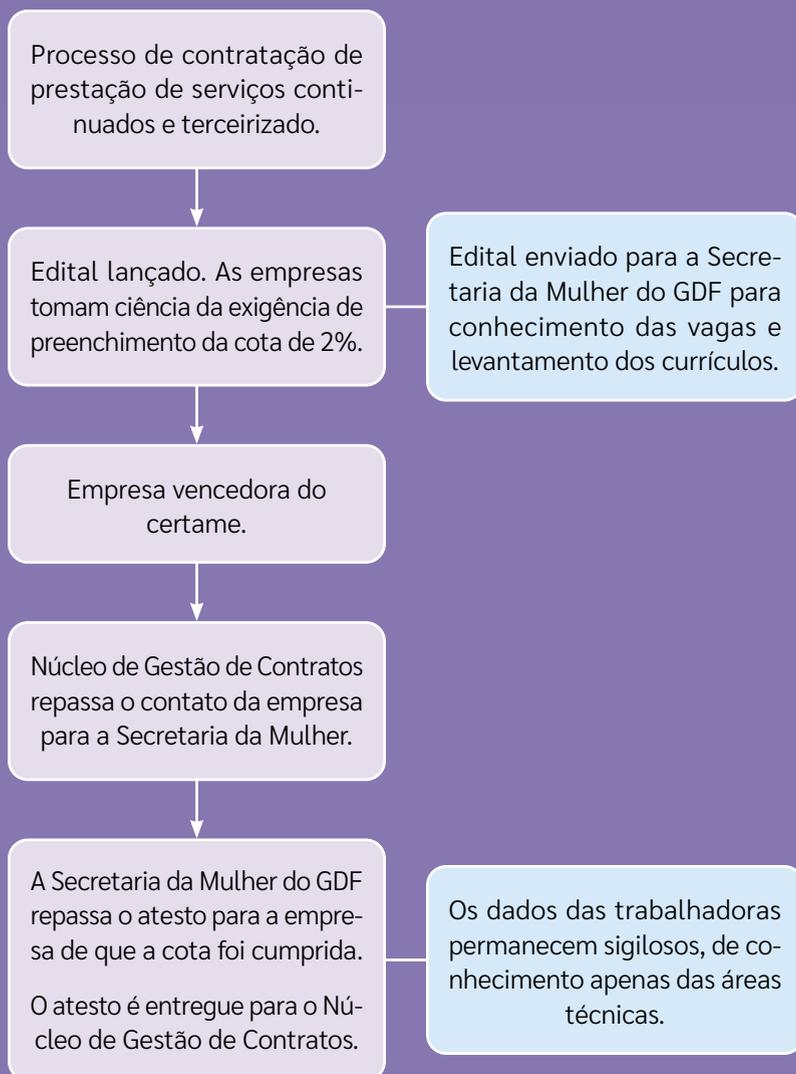
## COMO FUNCIONA NO SENADO?

O Ato da Diretoria-Geral nº 22, de 2016, detalha os procedimentos, os quais, em resumo, são os seguintes:

- 1) Apenas as empresas com 50 ou mais empregados(as) estão sujeitas às normas internas referentes à Cota 2%;
- 2) Assim que o edital for lançado, será encaminhado à parceira conveniada, para conhecimento das vagas e busca de possíveis candidatas, dentre aquelas que utilizam a rede de atendimento do GDF;
- 3) A entidade pública conveniada (no caso do Senado Federal, a Secretaria da Mulher do GDF) será a responsável pela elaboração de relação nominal a ser entregue à empresa selecionada;
- 4) Após a homologação da licitação, a empresa entra em contato com a Secretaria da Mulher do GDF para obtenção da relação de candidatas e cumprimento da reserva de vagas;
- 5) Em seguida, a parceira conveniada entrega à empresa declaração de cumprimento da obrigação contratual a que se refere a Cota 2%;
- 6) A empresa entrega ao Senado Federal, para ciência, a referida declaração.

**IMPORTANTE: A identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela empresa, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.**

## FLUXO RESUMIDO NO SENADO



Para mais informações, consulte a página **Equidade/Cota 2%**, disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/equidade>

Secretaria de Editoração  
e Publicações



SENADO FEDERAL

